

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Edital 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO GLADMIR ARVELOS CRISPIM	01/04/2026 07:44 (v 0.6)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23085.012216/2025-97

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA

[A1] [90006/2025](#)

CONTRATANTE (UASG)

[153035](#)

OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 274.064,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2026 às 09 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº23085.012216/2025-97)

Torna-se público que o(a) **Universidade Federal do Triângulo Mineiro**, por meio do(a) **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado(a) na Av. Frei Paulino, nº 30, , Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é serviço comum de engenharia para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.[A1]

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplica ao tipo de contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2].

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário** do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de** de **:** [A2]

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de 1.000.000,00	R\$ 10.000,00

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A11] [A12]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A13]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A14]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de **obras e** serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo seis horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% ★** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio dos telefones (34) 3700-6151, no horário de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **SEIS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **[SEIS]** horas , para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se aplica ao tipo de contratação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica ao tipo de contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.uftm.edu.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [através do e-mail gladmir.crispim@uftm.edu.br](mailto:gladmir.crispim@uftm.edu.br) com cópia para lucas.camargo@uftm.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 O preço ofertado será expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

16.1.2 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

16.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as do Anexo I do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

16.1.4 Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e /ou contratos. 16.1.4.1 O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

16.1.4.2 Para se credenciar, a licitante declarada vencedora deve preencher e enviar o Formulário de Cadastro disponível no site <http://uftm.edu.br/sei>.

16.1.4.3 Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, para o endereço eletrônico: gladmir.crispim@uftm.edu.br os seguintes documentos:

16.1.4.3.1 Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;

16.1.4.3.2 Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo V).

Justificativas

1- 16.1.1 e 16.1.2 : cláusulas fundamentadas em pregões anteriores visto que o sistema utilizado para empenhos não permite mais de duas casas decimais.

16.1.3: Os Catmats e Catsers são incompletos e as descrições do Termo de Referência abarcam mais informações.

16.1.4: Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.uftm.edu.br/proad/aquisicoes-e-licitacoes/pregao-eletronico>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. *Anexo II – Projeto Básico;*

16.11.3. *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.4 *Anexo IV Modelo para apresentação da proposta de preços*

16.11.5 *Anexo V Declaração de concordância e veracidade*

Justificativas:

16.11.4 *Modelo de proposta editável para facilitar para os licitantes;*

16.11.5 *Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;*

Uberaba, 30 de abril de 2026.

GLADMIR ARVELOS CRISPIM

Agente de contratação

17. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

[Segue anexo \(arquivo em PDF\).](#)

18. 18. ANEXO II- PROJETO BÁSICO

[Verificar Itens 5.7.2.1 e 9.4.2 do Termo de Referência:](#)

5.7.2.1. Os projetos e documentos técnicos encontram-se disponíveis para consulta no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1kM2Gi8IM6gXNdWAmoVRoLc2SP6n7-4Lh?usp=sharing>

9.4.2. O modelo de planilha deverá ser solicitado por e-mail ao Departamento de Engenharia e Manutenção da UFTM (dema.preuni@uftm.edu.br).

19. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Segue anexo (arquivo em PDF).

20. ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nºXXX/ 20XX
Processo: 23085.00XXXX/XX-XX
À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:
CNPJ:
TEL.:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
CONTATO:
E-MAIL:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 120 dias;
Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;
Prazo para pagamento: conforme Termo de Referência;

Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato nos termos
do edital:

_____;

21. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço de Domicílio: _____

Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____ CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar para o email gladmircrispim@uftm.edu.br juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade. Utilizando-se da assinatura eletrônica do Portal Gov.Br, o envio da documentação é dispensável.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLADMIR ARVELOS CRISPIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 07:44:47.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 39/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23085.012216/2025-97

2. Descrição da necessidade

Contratação de SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE, GÁS E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA através de empresa especializada para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases, *com o fornecimento de material*, para uso em serviços laboratoriais.

Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de rede de gases especiais e de ar comprimido, incluindo mão-de-obra e material necessários, para atender aos laboratórios de ensino ou pesquisa localizados na unidade Univerdecidade (Campus Sede), e no campus de Iturama, bloco 4, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

Considerando que é de responsabilidade da instituição dar condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acesso e instalações adequadas aos servidores do órgão e demais usuários, sendo que a falta de manutenção preventiva e corretiva adequada tem levado a uma degradação acelerada dos elementos construtivos da edificação, prejudicando as condições de segurança e solidez dos imóveis, bem como a qualidade laboral dos seus servidores e o bem-estar dos usuários, desvalorizando a imagem institucional. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para serviços de instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura em duas unidades da UFTM, sendo a primeira unidade junto aos laboratórios da Univerdecidade e a segunda unidade junto aos laboratórios de Iturama. As instalações e serviços serão realizados conforme documentos anexos nesse processo no sentido de prover a tal Unidade de estrutura própria e adequada para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme o PDI-UFTM 2025-2029.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma não continuada, mediante Ordem de Serviço, por meio de planilha formatada de acordo com os serviços, materiais, equipamentos e seus respectivos insumos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com abrangência em Minas Gerais.

Os sistemas centralizados de gases, descritos neste ETP tem como objetivo a instalação de equipamentos que serão lotados nos laboratórios multiusuários, descritos ao longo deste documento. No entanto, no seu quadro de pessoal, a instituição não dispõe de força de trabalho, e equipamentos e materiais para a realização da instalação do referido sistema, o que inviabiliza o atendimento interno da demanda de instalação.

A contratação se refere a dois itens para instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura. Para a execução do serviço a empresa fornecerá materiais como centrais manifold duplo estágio, regulador de pressão de posto dos gases, tubulações, conexões, varetas de solda e fluxo, suporte da tubulação em perfil galvanizado, tirantes, chumbadores, abraçadeiras, parafusos, fita anticorrosiva, grampo, tintas de acordo com a cor de identificação dos gases e vácuo.

O **item 1** é para a instalação do referido sistema nos laboratórios da Univerdecidade (Campus Sede), Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400, conforme projeto anexo a esse processo. Em resumo, será necessário a instalação de sistema de gases para os seguintes equipamentos:

1. Analisador de Carbono Orgânico Total Shimadzu TOC-LCSH - Ar sintético e Gás O₂
2. Cromatógrafo gasoso - GC FID AGILENT 7890A GC System - Gás H₂, Gás N₂ e Gás O₂
3. Cromatógrafo gasoso GC MS Shimadzu QP2010SE - Gás Ar e Gás H₂

4. Espectrômetro de Absorção Atômica por Plasma - MP AES Agilent 4200 MP AES - Compressor

O **item 2** é para a instalação do referido sistema para laboratórios do campus Iturama, Av. Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, Iturama-MG conforme projeto anexo a esse processo. Em resumo, será necessário a instalação de sistema de gases para os seguintes equipamentos:

1. Cromatógrafo gasoso - Agilent GC FID 8860 com Autoinjeter 7693A - Gás H₂, Gás N₂ e Gás Ar sintético

Assim, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas em seu art. 3º, cuja execução indireta é vedada, caracterizando-se como atividades materiais acessórias,

instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Por fim, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é realizar o levantamento de todas as informações importantes e pertinentes para início do desenvolvimento do processo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Julio Cesar de Souza Inácio Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de obra através de empresa especializada para executar instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura. Os serviços serão realizados em duas unidades: dos laboratórios da Univerdecidade (Uberaba) e campus Iturama (Iturama).

A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da UFTM realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/MG normativas trabalhistas vigentes e catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos dos laboratórios, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra e deverá entregar ART de todos os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

A contratada deve possuir experiência e qualificações necessárias para o cumprimento do objeto, que serão solicitadas em forma de Atestados Técnicos. Ainda, deve possuir profissionais habilitados em seu quadro técnico, bem como usar todas as normas técnicas vigentes para a execução dos serviços.

A contratada deverá instalar e/ou manter um escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Uberaba/MG, como forma de facilitar todo o contato entre a contratada e a equipe técnica fiscalizadora e gestora do contrato, possibilitando que intervenções necessárias ao melhor andamento e qualidade do objeto seja feitas de forma imediata, assim como todos os trâmites administrativos do contrato. O escritório deverá ser mantido até a entrega final do objeto.

A contratada, sempre que possível, e couber no projeto e especificações, deverá incluir práticas sustentáveis com poucas perdas.

Da classificação dos serviços

Obra, que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da duração inicial do Contrato

O prazo de execução da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5. Levantamento de Mercado

Conforme as necessidades definidas pela área requisitante, e como trata-se da instalação, ou seja, uma edificação não comum, não foi realizado levantamento de preço de mercado em sites ou empresas do material necessários para a instalação. Optou-se por elaborar um projeto arquitetônico, conforme solicitado pela equipe, e posteriormente foi levantado o custo global (serviço e material) da obra.

Ainda, por não se tratar de um simples fornecimento de materiais ou de prestação de serviço, mas sim de um serviço de engenharia, e por ser uma edificação com características próprias que atenderão a uma demanda específica, não será feito levantamento com fornecedores comuns.

Após os orçamentos, a instituição elaborou uma planilha geral de valor médio de preços, considerando os valores fornecidos. A planilha está em anexo à este processo.

INSTALAÇÕES MONTEK EIRELI.

Rua São Sebastião, nº 1656 – Vila Zilda– São José do Rio Preto/SP – CEP 15130-520.

CNPJ: 35.552.638/0001-10 I.E: 124.084.446.113

Telefone: (17) 99759-0825 / (17) 99652-1004 - E-mail: instalacoesmontek@hotmail.com

MONTAR COMERCIO E MONTAGENS DE GASES.

Avenida Aspirante Mega, nº 240 - Jaraguá - Uberlândia/MG - CEP: 38413-018

CNPJ: 22.414.074/0001-07

Telefone: (34) 3216-7915 / (34) 9136-0997 - E-mail: bruno@montargas.com.br

ENGETHINK

Av. Francisco Sá, nº 787 – sala 222 - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30411-174

CNPJ: 31.067.114/0001-82

Telefone: (31) 98422-1807 - E-mail: engethink@gmail.com

KLP - Comercio e Manutenção Hospitalares

Endereço: Rua João Pessoa, 884, Uberaba - MG, 24020-072

Telefone: (34) 99203-9212

Email: pedro@kallnogueir.com.br

GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA - EPP

Endereço: Rua Paquetá, 147 - Giovanini. Cidade: Coronel Fabriciano-MG. CEP: 35170094

Telefone: (31) 98738-1070

Email: gasmectubulacoes@hotmail.com

Relatório de Cotação: Rede de gases - Mão de Obra - Pesquisa realizada entre 15/05/2025 10:10:03 e 15/05/2025 10:19:10

6. Descrição da solução como um todo

A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da UFTM realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/MG, normativas trabalhistas vigentes e catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos dos laboratórios, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de serviço comum de engenharia, definida pelo artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da lei 14133/2021 como “toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro caput ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na lei 14133/2021”.

Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de execução indireta, posto que não incidem nas vedações previstas no artigo 3º do decreto nº 9.507/2018.

A contratação de empresas para a instalação dos sistemas de gases dos itens 1 e 2, descritos neste ETP, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão, trata-se de uma contratação em regime de empreitada por preço unitário, onde a vencedora da licitação e futura contratada deverá executar os serviços de reforma, conforme os projetos e especificações fornecidos, em anexo, dentro do prazo estipulado em cronograma.

Quanto ao tempo de execução dos serviços, de cada item, estima-se que serão necessários no máximo (60) sessenta dias.

Descrição Geral das Instalações

Rede de Gases: A rede canalizada de gases especiais deverá ser instalada conectando as centrais de suprimentos localizadas nos abrigos de gases de cada um dos locais aos respectivos laboratórios, sendo localizados na Univerdecidade (Campus Sede), e no campus de Iturama, sendo os pontos de consumo e o traçado das tubulações apresentado nos desenhos do projeto.

A instalação da rede de gases atenderá os seguintes laboratórios, os quais terão instalados os seguintes equipamentos

Laboratórios da Univerdecidade

1. Analisador de Carbono Orgânico Total Shimadzu TOC-LCSH
2. Cromatógrafo gasoso - GC FID AGILENT 7890A GC System
3. Cromatógrafo gasoso - GC MS Shimadzu QP2010SE
4. Espectrômetro de Absorção Atômica por Plasma - MP AES Agilent 4200 MP AES - Compressor

Laboratórios de Iturama

1. Cromatógrafo gasoso - Agilent GC FID 8860 com Autoinjeter 7693A

A rede de gases será composta pelos seguintes gases

Laboratórios da Univerdecidade

Laboratórios de Iturama

Hidrogênio

O hidrogênio é um gás inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

Nitrogênio

O nitrogênio é um gás não inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, com diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

Argônio

O argônio é um gás inerte, não inflamável, de alta pureza, utilizado para proteção em processos de soldagem, corte, e aplicações laboratoriais, garantindo estabilidade e segurança. Deverá ter pureza mínima de 99,999% e fornecido em cilindros de aço carbono ou aço inox, equipados com válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior, e sistema de purga contínua. A interligação ao sistema será realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser composta por tubulação de aço inox 316, sem costura, de diâmetro OD 1/4", com conexões padrão Swagelok ou soldagem TIG automática (Orbital), garantindo estanqueidade, durabilidade e segurança operacional.

GLP

GLP (Gás Liquefeito de Petróleo): O GLP é um gás de alta combustibilidade, de fácil armazenamento e transporte, utilizado em cozinhas, aquecimento e processos industriais. O fornecimento será realizado em Botijões P45 com carga, tubos e conexões para gás (tubos de cobre classe A) e regulador de pressão de fácil regulação.

Tubulações e Conexões

Laboratórios da Univerdecidade

Laboratórios de Iturama

As tubulações de gases serão aparentes e deverão receber identificação individual em toda sua extensão, com o seu nome e pintados nas cores padrão ABNT e seta indicativa de direção de fluxo. As conexões deverão ser de passagem reta, dupla anilha padrão Swagelok ou superior ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de qualquer selante líquido nas junções /conexões. Nas curvaturas dos tubos, a contratada poderá optar por fazer a curvatura no próprio tubo com ferramenta adequada, evitando assim, pontos de possíveis vazamentos ou estrangulamentos.

Boas práticas de manuseio podem reduzir substancialmente arranhões e proteger o bom acabamento superficial dos tubos.

- Os tubos nunca devem ser puxados para fora de um amarrado de tubos ou arrastados sobre uma superfície áspera.

- Os cortadores de tubos ou serras devem ser apropriados.
- As extremidades dos tubos devem ser isentas de rebarbas. Isto ajuda a assegurar que o tubo passará pelas anilhas sem danificar a borda de vedação da mesma.
- Os tubos deverão ser limpos com acetona ultrapura antes de sua instalação. É expressamente vedada a utilização de qualquer solvente clorado para a limpeza das tubulações

Na sequência são especificadas as características mínimas das tubulações da rede de gases.

Gases Especiais:

A rede canalizada dos gases especiais deverá ser executada da seguinte forma:

Para os gases hidrogênio, nitrogênio, argônio e ar sintético, deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316, padrão OD. Os tubos deverão ter diâmetro de 1/4” OD. A norma OD (outside diameter) refere-se a tubos de diâmetro externo que provém da medida de 1 polegada (=25,40 mm), de formato redondo. A tubulação deverá ser do tipo sem costura, com acabamento escovado e polimento externo. A união das tubulações deverá ser executada por conexões do tipo dupla anilha (padrão Swagelok ou superior) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de selantes líquidos nas junções/conexões.

Abaixo as características da tubulação especificada no projeto:

Tubo OD:.....1/4”

Parede do tubo (espessura mínima):.....0,89 mm

Peso específico:.....0,12 kg/m

Pressão de trabalho:.....35,16 MPa (5100 PSI)

Comprimento nominal mínimo da tubulação:.....5 m

Referência: código SS-T4-S-053-6ME, da Swagelok Brasil ou superior.

Central manual simples para painel da central dos gases

A instalação será constituída de um painel simples formado por bloco manifold para um cilindro, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e purga de linha. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por mangueira flexível ou chicote espiralado em aço inoxidável. A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis. Abaixo as características do regulador de pressão para a central de gases especificado no projeto:

Válvula reguladora de pressão:.....simples estágio ou superior

Corpo e capa:.....Latão cromado

Diafragma:Aço inoxidável 316

Sede:PTFE Teflon

Selos:PTFE Teflon

Pressão máxima de entrada:.....3000 psi

Pressão máxima de saída:.....150 psi

Válvula de bloqueio:.....01

Válvula de purga:.....01

Conexões (entrada e saída):.....1/4” NPTF

Referência: Modelo LFD-150 White Martins ou superior.

Postos de Consumo

Cada posto de consumo terá um regulador de pressão de simples estágio, com as mesmas características do regulador de pressão da central de acordo com o gás, com ajuste fino de pressão. Entrada lateral. Abaixo as características do regulador de posto:

Válvula reguladora de pressão:simples estágio

Corpo e capa:Latão cromado

Diafragma:Aço inoxidável

Conexão de entrada:.....1/4” anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)

Pressão de entrada:.....3000 psi

Pressão de saída:.....150 psi (ajustável)

Conexão de Saída.....1/8” anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)

Referência: White Martins ou superior.

A conexão de saída do gás nitrogênio deverá possuir um tee.

A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis das conexões, tubos e válvulas.

Para todas as linhas de gases, a montagem deve ser realizada por mão de obra especializada e com supervisão e administração da contratada. Toda a instalação, após montada, deverá ser devidamente inspecionada e testada com uma pressão mínima de 10 BAR, a fim de certificar a estanqueidade e eliminar todo e qualquer vazamento da rede.

Após o teste de estanqueidade é necessário realizar o teste de vazão e identificação dos gases, eliminando qualquer possibilidade de inversão e entupimento da tubulação.

Das Demais Obrigações da Contratada

Ao final da obra, a empresa deverá fornecer treinamento operacional e de segurança na utilização do sistema instalado, assim como emitir certificado de entrega da instalação, atestando desta forma a qualidade de fornecimento.

Durante a realização da obra, a empresa deverá manter um diário de obra para anotação das ocorrências fora do escopo/projeto, quando assim houver.

Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e os EPIS devidos. Sendo a contratada a responsável por fornecer todos os itens solicitados.

Os serviços prestados deverão ser iniciados com a ART da obra e ao final com laudo de estanqueidade.

As tubulações, conexões, varetas de solda e fluxo, suporte da tubulação em perfil galvanizado, tirantes, chumbadores, abraçadeiras, parafusos, fita anticorrosiva, grampo, tintas de acordo com a cor de identificação dos gases e vácuo, conforme norma da ABNT - NBR 12188, como por exemplo:

AR COMPRIMIDO = AZUL

ARGÔNIO = MARROM

OXIGÊNIO = PRETO

NITROGÊNIO = CINZA

HIDROGÊNIO = AMARELO SEGURANÇA

Identificação e sentido da cor e do fluxo dos gases com adesivos conforme norma da ABNT - NBR 12188. Os demais gases a serem instalados e que não foram citados deverão seguir as normas da ABNT.

É de responsabilidade da empresa o fornecimento do ferramental para execução do serviço, equipamento de solda, caixa de ferramenta, compressor de pintura, escada, extensão, furadeira, e demais materiais de trabalho envolvidos para execução do serviço.

A contratada deverá fornecer todo o material para a instalação da rede, conforme projeto e orçamentos anexos a este ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos valores, de cada item, a serem contratados estão apresentados em projetos e orçamentos em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 274.064,78

Valor Total (R\$): 274.064,78

Valor Item 1 (R\$): 186.715,73

Valor Item 2 (R\$): 87.349,05

Para a realização da estimativa de preço, temos em consideração a seguinte planilha de orçamentos, média dos valores e custo total.

Item	Local	Valor Médio
1	Campus Univerde	R\$ 186.715,73
2	Campus Iturama	R\$ 87.349,05
Total	R\$ 274.064,78	

O valor médio foi obtido a partir da planilha orçamentária sem desoneração elaborada pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da Prefeitura Universitária. A planilha está em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço a ser contratado, para cada item, será dividido em um lote para cada item, para cada localidade, para evitar a descontinuidade do serviço de forma que a mesma empresa forneça os materiais necessários e execute os serviços programados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) é oriunda da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - FMTM, criada em 1953. Até 2005, a UFTM funcionava como uma faculdade isolada, especializada na área de saúde, oferecendo os cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Biomedicina. Com sua transformação em Universidade, foram criados mais vinte quatro cursos em todas as áreas do conhecimento. Atualmente, além de ser uma referência em medicina tropical, a UFTM tem se tornado também referência em diferentes áreas das Ciências Exatas. A ampliação da UFTM, para além da cidade de Uberaba, ocorreu com a abertura do campus em Iturama, criando cursos voltados para agricultura e pecuária e formação de professores, o que aumentou o campo de atuação da universidade. A UFTM tem como missão atuar na geração, difusão, promoção dos conhecimentos e formação de profissionais conscientes e comprometidos com o desenvolvimento científico e tecnológico.

Para tanto, a UFTM vem desenvolvendo uma política de expansão dos Programas de Pós- Graduação e da sua estrutura de pesquisa, priorizando espaços multiusuários, parcerias interinstitucionais, e acordos com empresas. Atualmente, a UFTM possui 17 Programas de Pós- Graduação, com aproximadamente 650 alunos. Destaca-se que a expansão dos laboratórios vem ao encontro com os objetivos e metas estabelecidas no PDI da UFTM (Ciclo 2025-2029). Dentre as ações previstas no PDI da UFTM, alinhadas a essa proposta, destacam-se: aumento da razão da produção científica e tecnológica por docente (Meta 1.7, Objetivo 1), aumento de parcerias, convênios, e termos de cooperação com instituições nacionais e internacionais

(Metas 1.28 e 1.29, Objetivo 1), ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).

Proposta de redação: Dentre as metas previstas no PDI, alinhadas a essa proposta, destacam-se: aumento da razão da produção científica e tecnológica por docente (Meta 1.17, Objetivo 1), aumento de parcerias, convênios, e termos de cooperação com instituições nacionais e internacionais (Metas 1.28 e 1.29, Objetivo 1), promoção de ações para aumentar a qualidade das pesquisas (Meta 1.36, Objetivo 1), promoção de ações para aumentar a produção de professores com dificuldade de produção (meta 1.38, Objetivo 1), ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).

O *campus* da Univerdecidade da UFTM é constituído pelo Instituto de Ciências Tecnológicas e Exatas (Unidade I) e o Instituto de Ciências e Exatas, Naturais e Educação (Unidade III). Em destaque, na área das Ciências Exatas, o *campus* da Univerdecidade oferece cursos de graduação em Física, Química, Ciências Biológicas e Matemática, e sete cursos de Engenharia. A partir destes cursos foram criados programas de pós-graduação acadêmicos e tecnológicos em nível de mestrado e doutorado, dentre eles os Programas Multicêntricos em Química de Minas Gerais, Ciência e Tecnologia dos Materiais, Profissionalizante em Química, Ciência e Tecnologia Ambiental e Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica. Fora do *campus* da Univerdecidade, os cursos de pós-graduação voltados para a saúde, como o de Ciências Fisiológicas, Atenção à Saúde, Medicina Tropical, entre outros, possuem pesquisas que são impactadas diretamente pela existência de infraestrutura dos cursos de Ciências Exatas e Tecnológicas. Vale ressaltar que as pesquisas desses cursos são realizadas majoritariamente no Hospital de Clínicas da UFTM, instituição que atende 27 municípios que compõem a macrorregião Triângulo Sul do Estado de Minas Gerais, sendo o único hospital que oferece atendimento de alta complexidade, 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O campus de Iturama da UFTM é constituído pelo campus centro e a fazenda-escola José Alípio s. Neste campus são oferecidos os cursos de Agronomia, os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Química e, em breve, deverá contar com o curso de Zootecnia. A região de Iturama, localizada no Pontal do Triângulo Mineiro, abriga 558 estabelecimentos agropecuários e mais de 20 unidades industriais, incluindo usinas sucroalcooleiras. Destaca-se como importante polo na produção de cana-de-açúcar, bovinos e grãos. Para oferecer suporte técnico, tecnológico e científico à comunidade produtiva regional, foi criado recentemente o Multilab Iturama, o qual compõe o conjunto de laboratórios multiusuários da UFTM. Os laboratórios de Iturama visam atender a diferentes atores do agronegócio, que necessitam de análises, como fertilidade do solo e nutrição de plantas, para monitorar e controlar seus processos produtivos. A estruturação dos laboratórios de Iturama visa sanar uma grande deficiência regional, pois os laboratórios capazes de oferecer serviços de análise estão localizados a mais de 160 km de distância, além de dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos.

Além da produção acadêmica e orientações, os professores da UFTM tem trabalhado intensamente com extensão tecnológica junta as empresas públicas e privadas (CODAU, INMET, EMBRAPA,, CONPROVE, GRUPO VITAE LTOA-ME, LABFERT, PREFEITURA DE UBERABA, MINISTÉRIO PÚBLICO/FUNEP, QUANTICUM, HEMOMINAS, ATELPE, ASTRO SCIENCE, CAPSARIUM, COOPERU, URZEDO ENGENHARIA, ARKO FERTILIZANTES, CERVEJARIA PETRÓPOLIS, BLACK DECKER, ETC). Nos anos de 2022 e 2023, os professores captaram R\$2.700.000,00 em editais da Fapemig (ex.Compete Minas) em parcerias com empresas do estado de Minas Gerais, fomentando o modelo hélice tríplice e a transferência de tecnologia.

No campus Iturama, os pesquisadores qualificados técnicos qualificados, possuem experiência em pesquisa e extensão nas áreas de agronomia, meio ambiente, química e alimentos. Para além da produção acadêmica (publicação de artigos, capítulos de livros, orientações de dissertações e teses e coordenação de projetos de pesquisa e extensão), um grande diferencial do corpo é sua integração ativa com o setor agropecuário regional e instituições de ensino e pesquisa.

Ademais, desde 2010, o Centro de Pesquisas Paleontológicas "Llewellyn Ivor Price", Museu dos Dinossauros e o edifício da extinta Rede Nacional de Paleontologia, passaram a integrar o Complexo Cultural e Científico de Peirópolis CCCP da UFTM. Este Centro conta atualmente com um acervo de mais de 2.000 espécies de fósseis. Essa coleção é referência para pesquisas de grupos de pesquisas nacionais e internacionais. Para o desenvolvimento dessas pesquisas, muitas das vezes foi necessário o traslado de espécimes para a realização de técnicas como a espectroscopia Raman e microscopia eletrônica de varredura, em outros centros de pesquisa no Brasil e no exterior. Com a disponibilidade dos equipamentos pleiteados no presente projeto, diversos métodos poderão ser realizados na própria UFTM. Além disso, esses equipamentos poderão ser disponibilizados para outras universidades parceiras da UFTM. Vale destacar também que recentemente a UFTM passou a integrar a Global Geoparks Network (UGGN),um programa da UNESCO que visa a valorização e sustentabilidade em territórios com relevância internacional do patrimônio geocientífico. O Geoparque Uberaba terá como seu principal pilar, o patrimônio paleontológico, com abundância e diversidade de fósseis de vertebrados Cretáceos Superior. Com a integração a UGGN, Uberaba passa a fazer parte de uma rede de cooperação que conta com 213 Geoparques em 48 países, proporcionando assim a possibilidade de ampliação das pesquisas com grupos internacionais.

Importante destacar também que a UFTM se encontra na região do bioma de cerrado, que apresenta uma grande importância ambiental mundial, com diversos produtos e compostos a serem descobertos, caracterizados e com efeitos bioativos potenciais ainda incalculáveis. Diversas empresas e indústrias encontram-se instaladas na cidade, tais como Duratex, Black & Decker, Mosaic, Associação Brasileira de Criadores de Zebu, Ouro Fino Química, Usina Vale do Tijuco, Valmont Indústria e Comércio Ltda, Uby Agroquímica S.A., CCM Industria e Comercio de Produtos Descartáveis S. A., Electric Ink S.A., entre outras.

A título de exemplo, os laboratórios multiusuários da UFTM possuem estrutura organizacional moderna, representada por um sistema de gestão que garante transparência (site do laboratório, <https://multilab.uftm.edu.br/>), acessibilidade (agendamento pelo site) e sustentabilidade dos equipamentos (prestação de serviços). O sistema foi estruturado a partir das seguintes ações: 1-) União dos equipamentos e serviços em locais estratégicos da

instituição; 2-) Constituição do Comitê Gestor e do Comitê de Usuários; 3-) Qualificação permanente dos técnicos operadores dos equipamentos existentes no laboratório; 4-) Disponibilização de um sistema de agendamento eletrônico tanto para a comunidade externa quanto interna; 5-) Divulgação dos equipamentos e serviços prestados junto às empresas e ao terceiro setor, viabilizando a entrada de recursos e a sustentabilidade do laboratório. Vários equipamentos de grande porte estão integrados aos laboratórios multiusuários da UFTM e encontram-se cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (PNIPE). Em particular, o presente projeto está vinculado aos laboratórios da UFTM, dentre eles: três laboratórios multiusuários da UFTM, que estão cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI: i) o Multilab Univerde I (LMU1 - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/3913>), que se destaca em pesquisas de materiais e substâncias orgânicas e inorgânicas pela fabricação de dispositivos e sensores baseados em nanomateriais; ii) o Multilab Univerde III (LMU3 - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/20182>), destacando-se em pesquisas voltadas às análises de biomoléculas e nanotecnologia; iii) o Multilab Iturama (LMI - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/20206>), voltado as pesquisas na área agropecuária.

Apesar de apresentarem um número relevante de equipamentos, os três laboratórios multiusuários destacados ainda carecem de equipamentos para completar a infraestrutura básica de pesquisa nas áreas de atuação de cada um deles. Desta forma, dada a reconhecida e relevante contribuição que a UFTM tem dado para o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do país, e considerando o importante papel de destaque que os campus de Uberaba e Iturama possuem como polo de desenvolvimento nos setores médico, industrial e agropecuário, a expansão e a modernização de infraestrutura local dos laboratórios multiusuários LMU1, LMU3 e LMI é fundamental para que a instituição continue contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica de ponta e o desenvolvimento de projetos inovadores em setores estratégicos não só para a região do Triângulo Mineiro, mas para todo o Brasil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Item 1: -

O objetivo central é a melhoria da estrutura dos laboratórios da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). Este objetivo teria avanços com a instalação dos equipamentos dos laboratórios. Objetiva-se o adequado espaço físico necessário. Como objetivos complementares podemos citar:

Aumentar o campo de atuação do LMU1 no que diz respeito ao papel de laboratório multiusuário e ampliar as pesquisas, parcerias e prestação de serviços, no que diz respeito às análises microscópicas e de identificação de estruturas químicas. Além disso, proporcionar condições ideais para a investigação e desenvolvimento de novas materiais e dispositivos com aplicações em diversos campos, como agropecuária, meio ambiente, medicina, biotecnologia e energia.

Com a instalação final dos equipamentos espera-se estimular o desenvolvimento de novos materiais, dispositivos e tecnologias com aplicações em diversos setores, estimulando o surgimento de startups e empreendimentos inovadores. Aumentar a visibilidade do LMU1 em relação à prestação de serviço, garantindo sua sustentabilidade. Desse modo, efetivar a missão da UFTM em sua Política de compartilhamento de infraestrutura com usuários internos e externos. Em outras palavras, disponibilizar Equipamentos Multiusuários de média e grande complexidade, de interesse da comunidade científica nacional e internacional, bem como técnicos qualificados para sua operacionalização.

Fomentar e aumentar a cooperação entre grupos de pesquisa nacionais e internacionais; Possibilitar o uso compartilhado da estrutura de laboratórios por empresas e atender as necessidades de análises e desenvolvimento de soluções para produtos e processos inovadores. Apoiar a formação de recursos humanos por meio da realização de estágios curriculares e bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Cabe mencionar que a instalação dos equipamentos faz parte da última etapa de reforma do espaço destinado ao Multilab Univerde I, que iniciou com investimento do Ministério Público e da UFTM.

Item 2:

Um exemplo do Campus Iturama seria o MultiLab/UFTM-Iturama, em que se faz necessário, para a instalação e operação do Cromatógrafo a Gás, dos gases nitrogênio, ar sintético e hidrogênio de alta pureza. Para que esses gases possam ser utilizados no Cromatógrafo é imprescindível a instalação da Central de Gases Especiais. Destaca-se que esse equipamento já foi adquirido pela Instituição.

Com a instalação da linha de gases no MultiLab/UFTM-Iturama, será possível a utilização do Cromatógrafo e a análise química de substâncias como ácido graxos de cadeia curta, agroquímicos, entre outras, que são essenciais para análise de amostras de solos e produtos agropecuários, químicos, e outros.

A instalação da Central de Gases Especiais, a qual é essencial para operação do Cromatógrafo a Gás, irá proporcionar melhores condições de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do campus Universitário de Iturama da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), as quais são de grande importância, para o campus, para a Universidade e para a comunidade local. Trará impactos diretos e positivos na formação de alunos, na qualificação de recursos humanos, na qualidade de produtos agropecuários, beneficiando social e economicamente a região de Iturama.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados de acordo com a demanda informada no termo de referência e planilha orçamentária. Nomeação de fiscais, após a assinatura do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise do problema apresentado e das possíveis soluções obtidas neste ETP, a equipe de planejamento declara a contratação como viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

JULIO CESAR DE SOUZA INACIO GONCALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

FLAVIO MOLINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 14:27:10.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

FABIO GORZONI DORO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 17:58:51.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeada pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

MARILIA LIS FIRMINO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 15:30:10.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

RICARDO JOSE DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 14:56:33.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

RICARDO JUSTINO ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 16:22:04.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Contrato 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO	31/03/2026 08:34 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23085.012216/2025-97

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23085.012216/2025-97)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DOTRIÂNGULO MINEIRO , com sede no Av. Frei Paulino, n.º 30, Bairro Abadia, CEP: 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº n.º 25.437.484/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23085.012216/2025-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2] [A3]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas					

1	centralizados de gases para os laboratórios da unidade Univerdecidade (Campus Sede), Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Univerdecidade.	22608	UNIDADE	1.00		
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas centralizados de gases nos laboratórios de ensino e/ou pesquisa de Iturama, Campus de Iturama, Av. Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, Iturama-MG.	22608	UNIDADE	1.00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de XX/XX/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A2]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês ~~XXXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ~~XXXXXXXX~~;[A2]

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1 *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.1.18.2 *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

8.1.18.3 *Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

8.1.18.4 *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

8.1.18.5 *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.46.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.46.3. florestas plantadas; e

9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.54. Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra e deverá entregar ART de todos os serviços executados

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3 Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ITEM 1

I) Gestão/unidade: [...];UG/Gestão: 153035/15242; Unidade Orçamentária: 26254;

II) Fonte de recursos: [...]; 1000000000;

III) Programa de trabalho: [...]; 12.364.5113.8282.0031

IV) Elemento de despesa: [...]; e 51 - Obras e instalações

V) Plano interno: [...]; eMSS25G43PA2

VI) Nota de empenho: [...];

ITEM 2

I) Gestão/unidade: [...]; /Gestão: 153035/15242; Unidade Orçamentária: 26254

II) Fonte de recursos: [...]; 1000000000;

III) Programa de trabalho: [...]; 12.364.5113.8282.0031;

IV) Elemento de despesa: [...]; e 51 - Obras e instalações;

V) Plano interno: [...]; e MSS25G43PA3

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Uberaba*, Seção Judiciária de *Minas Gerais* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~[Local]~~ Uberaba , [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

PROF. DR. LAURO OSIRO

Pró-Reitor de Administração da UFTM

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLADMIR ARVELOS CRISPIM

Membro da comissão de contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Termo de Referência 96/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG
96/2025

Editado por
153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO FLAVIO MOLINA DA SILVA

Atualizado em
20/03/2026 10:00 (v 3.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria
VI obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação
23085.012216/2025-97

Processo Administrativo
23085.012216/2025-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23085.012216/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas centralizados de gases para os laboratórios da unidade Universidade (Campus Sede), Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400 - Universidade.	22608	UNIDADE	1	R\$ 186.715,73	R\$ 186.715,73

2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas centralizados de gases nos laboratórios de ensino e/ou pesquisa de Iturama, Campus de Iturama, Av. Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, Iturama-MG.	22608	UNIDADE	1	R\$ 87.349,05	R\$ 87.349,05
---	---	-------	---------	---	---------------	---------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de XX/XX/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

1.6. O custo estimado da contratação é de R\$ 274.064,78 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME No 91, de 16 de dezembro de 2022, e do Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 797;798;
- IV) Classe/Grupo: 863/SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE, GÁS, E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153035-239/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e descritos a seguir.

3.1.1 A Contratada deverá realizar o serviço de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da UFTM realizar quaisquer contratações adicionais.

3.1.2 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/MG, normativas trabalhistas vigentes e catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos dos laboratórios, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

3.1.3 Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

3.1.4 A contratação trata-se de um regime de empreitada por preço unitário, onde a vencedora da licitação e futura contratada deverá executar os serviços de reforma, conforme os projetos e especificações fornecidos, em anexo, dentro do prazo estipulado em cronograma e com o fornecimento, dentre outros itens, do material necessário.

3.1.5 Quanto ao tempo de execução dos serviços, de cada item, estima-se que serão necessários no máximo (60) sessenta dias.

3.1.6 Descrição Geral das Instalações

3.1.6.1 Rede de Gases: A rede canalizada de gases especiais deverá ser instalada conectando as centrais de suprimentos localizadas nos abrigos de gases de cada um dos locais aos respectivos laboratórios da unidade Univerdecidade (Campus Sede) e no campus de Iturama, bloco 4, sendo os pontos de consumo e o traçado das tubulações apresentado nos desenhos do projeto.

3.1.6.2 A instalação da rede de gases atenderá os quais terão instalados os seguintes equipamentos:

Item	Local	Equipamento
1	Laboratórios da Unidade Univerde	Analizador de Carbono Orgânico Total Shimadzu TOC-LCSH
		Cromatógrafo gasoso - GC FID AGILENT 7890A GC System
		Cromatógrafo gasoso - GC MS Shimadzu QP2010SE
		Espectrômetro de Absorção Atômica por Plasma - MP AES Agilent 4200 MP AES - Compressor
2	Multilab Iturama	Cromatógrafo gasoso - Agilent GC FID 8860 com Autoinjeter 7693A

3.1.6.3 A instalação da rede de gases atenderá as seguintes especificações para cada gás.

3.1.6.3.1 Hidrogênio: O hidrogênio é um gás inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold

deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

3.1.6.3.2 Nitrogênio: O nitrogênio é um gás não inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, com diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

3.1.6.3.3 Argônio: O nitrogênio é um gás não inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, com diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

3.1.6.3.4 Ar sintético: O ar sintético é um gás não inflamável. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, com diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

3.1.6.3.5 GLP (Gás Liquefeito de Petróleo): O GLP é um gás de alta combustibilidade, de fácil armazenamento e transporte, utilizado em cozinhas, aquecimento e processos industriais. O fornecimento será realizado em Botijões P45 com carga, tubos e conexões para gás (tubos de cobre classe A) e regulador de pressão de fácil regulagem.

3.1.6.4 A instalação da rede de gases atenderá os seguintes especificações para as Tubulações e Conexões:

3.1.6.4.1 As tubulações de gases serão aparentes e deverão receber identificação individual em toda sua extensão, com o seu nome e pintados nas cores padrão ABNT e seta indicativa de direção de fluxo. As conexões deverão ser de passagem reta, dupla anilha padrão Swagelok ou superior ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de qualquer selante líquido nas junções/conexões. Nas curvaturas dos tubos, a contratada poderá optar por fazer a curvatura no próprio tubo com ferramenta adequada, evitando assim, pontos de possíveis vazamentos ou estrangulamentos.

3.1.6.4.2 Boas práticas de manuseio para garantir o mínimo de arranhões e proteger o bom acabamento superficial dos tubos.

3.1.6.4.3 Os tubos nunca devem ser puxados para fora de um amarrado de tubos ou arrastados sobre uma superfície áspera.

3.1.6.4.4 Os cortadores de tubos ou serras devem ser apropriados.

3.1.6.4.5 As extremidades dos tubos devem ser isentas de rebarbas. Isto ajuda a assegurar que o tubo passará pelas anilhas sem danificar a borda de vedação da mesma.

3.1.6.4.6 Os tubos deverão ser limpos com acetona ultrapura antes de sua instalação. É expressamente vedada a utilização de qualquer solvente clorado para a limpeza das tubulações.

3.1.6.5 A rede canalizada dos gases especiais deverá ser executada da seguinte forma:

3.1.6.5.1 Para os gases hidrogênio, nitrogênio, argônio e ar sintético, deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316, padrão OD. Os tubos deverão ter diâmetro de 1/4" OD. A norma OD (outside diameter) refere-se a tubos de diâmetro externo que provém da medida de 1 polegada (=25,40 mm), de formato redondo. A tubulação deverá ser do tipo sem costura, com acabamento escovado e polimento externo. A união das tubulações deverá ser executada por conexões do tipo dupla anilha (padrão Swagelok ou superior) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de selantes líquidos nas junções/conexões.

3.1.6.6 Abaixo as características da tubulação especificada no projeto:

- I) Tubo OD..... 1/4"
- II) Parede do tubo (espessura mínima) 0,89 mm
- III) Peso específico 0,12 kg/m
- IV) Pressão de trabalho 35,16 MPa (5100 PSI)
- V) Comprimento nominal mínimo da tubulação 5 m
- VI) Referência: código SS-T4-S-053-6ME, da Swagelok Brasil ou superior.

3.1.6.7 A Central manual simples para painel da central dos gases será constituída de um painel simples formado por bloco manifold para um cilindro, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e purga de linha. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por mangueira flexível ou chicote espiralado em aço inoxidável. A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis. Abaixo as características do regulador de pressão para a central de gases especificado no projeto:

- I) Válvula reguladora de pressão simples estágio ou superior
- II) Corpo e capa Latão cromado
- III) Diafragma Aço inoxidável 316
- IV) Sede PTFE Teflon
- V) Selos PTFE Teflon
- VI) Pressão máxima de entrada psi
- VII) Pressão máxima de saída psi
- VIII) Válvula de bloqueio 01
- IX) Válvula de purga 01
- X) Conexões (entrada e saída) 1/4"NPTF
- XI) Referência: Modelo LFD-150 White Martins ou superior.

3.1.6.8 Cada posto de consumo terá um regulador de pressão de simples estágio, com as mesmas

características do regulador de pressão da central de acordo com o gás, com ajuste fino de pressão.
Entrada lateral. Abaixo as características do regulador de posto:

- I) Válvula reguladora de pressão simples estágio
- II) Corpo e capa Latão cromado
- III) Diafragma Aço inoxidável
- IV) Conexão de entrada 1/4" anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)
- V) Pressão de entrada psi
- VI) Pressão de saída 150 psi (ajustável)
- VII) Conexão de Saída 1/8" anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)

Referência: White Martins ou superior.

3.1.6.9 A conexão de saída do gás nitrogênio deverá possuir um tee.

3.1.6.10 A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis das conexões, tubos e válvulas.

3.1.6.11 Para todas as linhas de gases, a montagem deve ser realizada por mão de obra especializada e com supervisão e administração da contratada. Toda a instalação, após montada, deverá ser devidamente inspecionada e testada com uma pressão mínima de 10 BAR, a fim de certificar a estanqueidade e eliminar todo e qualquer vazamento da rede.

3.1.6.12 Após o teste de estanqueidade é necessário realizar o teste de vazão e identificação dos gases, eliminando qualquer possibilidade de inversão e entupimento da tubulação.

3.1.6.13 Ao final da obra, a empresa deverá fornecer treinamento operacional e de segurança na utilização do sistema instalado, assim como emitir certificado de entrega da instalação, atestando desta forma a qualidade de fornecimento.

3.1.6.14 Durante a realização da obra, a empresa deverá manter um diário de obra para anotação das ocorrências fora do escopo/projeto, quando assim houver.

3.1.6.15 Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e os EPIS devidos. Sendo a contratada a responsável por fornecer todos os itens solicitados.

3.1.6.16 Os serviços prestados deverão ser iniciados com a ART da obra e ao final com laudo de estanqueidade.

3.1.6.17 As tubulações, conexões, varetas de solda e fluxo, suporte da tubulação em perfil galvanizado, tirantes, chumbadores, abraçadeiras, parafusos, fita anticorrosiva, grampo, tintas de acordo com a cor de identificação dos gases e vácuo, conforme norma da ABNT - NBR 12188, como por exemplo:

- I) AR SINTÉTICO= AZUL
- II) AR COMPRIMIDO = AZUL
- III) ARGÔNIO= MARROM
- IV) OXIGÊNIO = PRETO
- V) NITROGÊNIO= CINZA
- VI) HIDROGÊNIO = AMARELO SEGURANÇA

3.1.6.18 Identificação e sentido da cor e do fluxo dos gases com adesivos conforme norma da ABNT - NBR 12188. Os demais gases a serem instalados e quenão foram citados deverão seguir as normas da ABNT.

3.1.7 É de responsabilidade da empresa o fornecimento do ferramental para execução do serviço, equipamento de solda, caixa de ferramenta, compressor de pintura, escada, extensão, furadeira, e demais materiais de trabalho envolvidos para execução do serviço.

3.1.8 A contratada deverá fornecer todo o material para a instalação da rede, conforme projeto e orçamentos anexos a este documento.

3.1.9 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

3.1.10 A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o (s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

3.1.11 A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

3.1.12 Ao elaborar sua proposta, contratada deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

3.1.13 A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

3.1.14 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra e deverá entregar ART de todos os serviços executados.

3.1.15 A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

3.1.16 A contratada deve possuir experiência e qualificações necessárias para o cumprimento do objeto, que serão solicitadas em forma de Atestados Técnicos. Ainda, deve possuir engenheiro mecânico habilitado em seu quadro técnico, bem como usar todas as normas técnicas vigentes para a execução dos serviços.

3.1.17 A contratada, sempre que possível, e couber no projeto e especificações, deverá incluir práticas sustentáveis com poucas perdas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Quanto a geração de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Quando for o caso, a contratada deverá providenciar a emissão das devidas licenças, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, entre outros necessários para a instalação e funcionamento do sistema, inclusive garantir o pagamento de eventuais taxas e compensações.

4.3. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012) e à Portaria SEGES/ME nº 8.678 (19 de julho de 2021), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. <https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>)

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5. É vedada a subcontratação completa da obrigação.

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.9.1 A pintura dos materiais fornecidos poderá ser subcontratada, desde que não realizada nas dependências da instituição.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual e em razão da INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 27 DE 5 DE MAIO DE 2025, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] ~~OU [anual]~~ da contratação.

4.16.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação e previamente, à assinatura do contrato.

4.16.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser previamente agendada, com dia e horário definidos, por meio dos telefones (34) 3700-6151, no horário de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.32. Considera-se Imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, na lotação de cada item, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Após a reunião inicial entre CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO, a empresa deverá, em até 7 (sete) dias corridos, mobilizar sua equipe de trabalho e iniciar os serviços, de forma a cumprir o Cronograma apresentado durante o procedimento licitatório.

5.1.3. Na reunião inicial, deverão ser apresentados os responsáveis técnicos da CONTRATADA e eventuais prepostos, e fornecidos seus endereços de e-mail e telefones para contato. Além disso a CONTRATADA deverá apresentar o Cronograma de realização dos serviços.

5.1.4. Ao final da obra, a empresa deverá fornecer treinamento operacional e de segurança na utilização do sistema instalado, assim como emitir certificado de entrega da instalação, atestando desta forma a qualidade de fornecimento.

5.1.5. Durante a realização do serviço, a empresa deverá manter um diário de obra para anotação das ocorrências fora do escopo /projeto, quando assim houver

5.1.6. Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e os EPIS devidos. Sendo a contratada a responsável por fornecer todos os itens solicitados.

5.1.7. Os serviços prestados deverão ser iniciados com a ART da obra e ao final com laudo de estanqueidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços referentes ao item 1 serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Unidade Univerdecidade da Universidade Federal do Triângulo Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400, Bairro Univerdecidade. CEP 38.064-200, Uberaba-MG

5.3. Os serviços referentes ao item 2 serão prestados no seguinte endereço:

5.3.1. Unidade Iturama da Universidade Federal do Triângulo Av. Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, 38280-000 Iturama-MG

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de funcionamento da UFTM - Unidade Univerdecidade, sendo todos os dias de 06:00 às 18:00 h.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo ~~(em anexo)~~: Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas;

5.6.2. A CONTRATADA é obrigada a colocar no local de trabalho o equipamento mínimo imprescindível para a execução dos serviços, quantas vezes necessário, sem ônus para o CONTRATANTE. Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.6.3. O CONTRATANTE poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitação e/ou contrato, devendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após a notificação do CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Conhecer o local onde será executado o serviço, sobretudo sobre as condições de acesso;

5.7.2. Todo o projeto e seu orçamento;

5.7.2.1. Os projetos e documentos técnicos encontram-se disponíveis para consulta no seguinte endereço:

<https://drive.google.com/drive/folders/1kM2Gi8IM6gXNdWAmoVRoLc2SP6n7-4Lh?usp=sharing>

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do serviço*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme descrito no item 7.6:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A cada processo de medição, a fiscalização deverá avaliar os itens da tabela abaixo, atribuindo os conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não Aplicável” para cada um e as respectivas justificativas, se necessário.

ID	CRITÉRIO	OCORRÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	Atendimento de projetos/especificações		
02	Atendimento às solicitações da fiscalização		
03	Continuidade dos serviços em paralisações		
04	Promover e permitir a realização de atividades em condições seguras		
05	Colaboradores equipados com os EPIs necessários à execução das atividades		
06	Responsável técnico presente na obra		
07	Execução de serviços dentro dos padrões técnicos		
08	Limpeza e organização do canteiro de obras		
09	Comunicação eficiente com a fiscalização		

7.6.1 Para cada item em que for atribuído conceito “Não Adequado” será contabilizada 1 (uma) ocorrência em desfavor da CONTRATADA.

7.6.2 Ao fim de cada período de apuração dos serviços, será realizado o somatório de ocorrências de modo a compor o número total de ocorrências por período apurado.

SOMATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA DE AJUSTE DA MEDIÇÃO
--------------------------	----------------------------

Até 3	0%
3 a 6	1%
7 ou mais	2%

7.6.3 *A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.*

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.7.2 *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.7.3 *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.32. A nota fiscal de prestador de serviço estabelecido fora do Município de Uberaba (SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA) deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo RANFS- Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, cabendo à CONTRATANTE acessar o site do Município de Uberaba para conferir todos os dados registrados pelo prestador de serviço no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, devendo aceitá-lo ou rejeitá-lo.

7.32.1 Caberá ao prestador de serviço, sediado fora deste Município, realizar o cadastro junto à Central Tributária – ISSQN, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.uftm.edu.br/PROAD/estrutura/dof/divisao-de-financas>, cabendo ainda realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pela CONTRATANTE, submetendo a versão corrigida para nova aprovação.

7.33. O contratado deverá informar na nota fiscal os tributos que serão retidos, conforme o Anexo I, da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e, se serviços prestados conforme a Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022, a retenção previdenciária.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção - Mercado)* de correção monetária.

Formade pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais (texto revisado para evitar pagamentos em contas correntes que foram encerradas).

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês setembro de 2025 e SETOP do mês setembro de 2025, conforme documento datado de 31/10/2025.
- 7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC - M (Índice Nacional de Custo de Construção - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.90.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.90.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.90.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.90.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.91 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a depender do impacto causado à Administração, nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

8.2.4.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, **para contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.**

8.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15 Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2025 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado, de cada item, que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2. O modelo de planilha deverá ser solicitado por e-mail ao Departamento de Engenharia e Manutenção da UFTM (dema.preuni@uftm.edu.br).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.33.1.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. *Para o profissional, o qual ocupará o cargo de coordenador da obra, planejamento e projetos e que ficará como preposto da contratada: comprovação de pelo menos um serviço de mesmo tipo realizado, qual seja, a instalação de um sistema de gás industrial com no mínimo dois pontos e uma central;*

9.36.2. *um profissional, o qual ficará como Responsável Técnico pela obra: comprovação de pelo menos um serviço de mesmo tipo realizado, qual seja, a instalação de um sistema de gás industrial com no mínimo dois pontos e uma central;*

9.36.3. *Os atestados (Certidão de Acervo Técnico - CAT) deverão estar registrados ou averbados pelo Conselho Regional Competente, acompanhado da ART.*

9.36.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36.5. A equipe técnica deverá dispor no mínimo de:

9.36.5.1. um engenheiro(a) mecânico, o qual ocupará o cargo de coordenador da obra, planejamento e projetos, e que ficará como preposto da contratada;

9.36.5.2. um engenheiro(a) mecânico, o qual ficará como Responsável Técnico pela obra, residente na obra;

9.36.5.3. não há impeditivos para que uma única pessoa ocupe ambas funções desde que seja formada em Engenharia Mecânica.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.53.6.1. ata de fundação;

9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 274.064,78 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Item 1:

I) Unidade Orçamentária: 26254; UG/Gestão: 153035/15242;

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.8282.0031;

IV) Elemento de Despesa: 51 - Obras e instalações;

V) Plano Interno: MSS25G43PA2

11.2.1 Item 2:

I) Unidade Orçamentária: 26254; UG/Gestão: 153035/15242;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.8282.0031;

IV) Elemento de Despesa: 51 - Obras e instalações;

V) Plano Interno: MSS25G43PA3

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

UBERABA, 30 de dezembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIOMOLINA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

FABIO GORZONI DORO

Membro da Equipe de Planejamento

RICARDO JUSTINO ALVES

Membro da Equipe de Planejamento

JULIO CESAR DE SOUZA INACIO GONCALVES

Membro da Equipe de Planejamento

RICARDO JOSE DE MENDONCA

Membro da Equipe de Planejamento

MARILIA LIS FIRMINO SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 39/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23085.012216/2025-97

2. Descrição da necessidade

Contratação de SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE, GÁS E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA através de empresa especializada para executar a prestação de serviços de instalação de sistemas centralizados de gases, *com o fornecimento de material*, para uso em serviços laboratoriais.

Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de rede de gases especiais e de ar comprimido, incluindo mão-de-obra e material necessários, para atender aos laboratórios de ensino ou pesquisa localizados na unidade Univerdecidade (Campus Sede), e no campus de Iturama, bloco 4, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

Considerando que é de responsabilidade da instituição dar condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acesso e instalações adequadas aos servidores do órgão e demais usuários, sendo que a falta de manutenção preventiva e corretiva adequada tem levado a uma degradação acelerada dos elementos construtivos da edificação, prejudicando as condições de segurança e solidez dos imóveis, bem como a qualidade laboral dos seus servidores e o bem-estar dos usuários, desvalorizando a imagem institucional. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para serviços de instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura em duas unidades da UFTM, sendo a primeira unidade junto aos laboratórios da Univerdecidade e a segunda unidade junto aos laboratórios de Iturama. As instalações e serviços serão realizados conforme documentos anexos nesse processo no sentido de prover a tal Unidade de estrutura própria e adequada para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme o PDI-UFTM 2025-2029.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma não continuada, mediante Ordem de Serviço, por meio de planilha formatada de acordo com os serviços, materiais, equipamentos e seus respectivos insumos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com abrangência em Minas Gerais.

Os sistemas centralizados de gases, descritos neste ETP tem como objetivo a instalação de equipamentos que serão lotados nos laboratórios multiusuários, descritos ao longo deste documento. No entanto, no seu quadro de pessoal, a instituição não dispõe de força de trabalho, e equipamentos e materiais para a realização da instalação do referido sistema, o que inviabiliza o atendimento interno da demanda de instalação.

A contratação se refere a dois itens para instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura. Para a execução do serviço a empresa fornecerá materiais como centrais manifold duplo estágio, regulador de pressão de posto dos gases, tubulações, conexões, varetas de solda e fluxo, suporte da tubulação em perfil galvanizado, tirantes, chumbadores, abraçadeiras, parafusos, fita anticorrosiva, grampo, tintas de acordo com a cor de identificação dos gases e vácuo.

O **item 1** é para a instalação do referido sistema nos laboratórios da Univerdecidade (Campus Sede), Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 1400, conforme projeto anexo a esse processo. Em resumo, será necessário a instalação de sistema de gases para os seguintes equipamentos:

1. Analisador de Carbono Orgânico Total Shimadzu TOC-LCSH - Ar sintético e Gás O₂
2. Cromatógrafo gasoso - GC FID AGILENT 7890A GC System - Gás H₂, Gás N₂ e Gás O₂
3. Cromatógrafo gasoso GC MS Shimadzu QP2010SE - Gás Ar e Gás H₂
4. Espectrômetro de Absorção Atômica por Plasma - MP AES Agilent 4200 MP AES - Compressor

O **item 2** é para a instalação do referido sistema para laboratórios do campus Iturama, Av. Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, Iturama-MG conforme projeto anexo a esse processo. Em resumo, será necessário a instalação de sistema de gases para os seguintes equipamentos:

1. Cromatógrafo gasoso - Agilent GC FID 8860 com Autoinjeter 7693A - Gás H₂, Gás N₂ e Gás Ar sintético

Assim, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas em seu art. 3º, cuja execução indireta é vedada, caracterizando-se como atividades materiais acessórias,

instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Por fim, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é realizar o levantamento de todas as informações importantes e pertinentes para início do desenvolvimento do processo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Julio Cesar de Souza Inácio Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de obra através de empresa especializada para executar instalação de sistemas centralizados de suprimento de Ar comprimido e Ar sintético, Oxigênio, Nitrogênio, Hidrogênio e Argônio para uso em serviço laboratoriais e materiais para suporte da tubulação e pintura. Os serviços serão realizados em duas unidades: dos laboratórios da Univerdecidade (Uberaba) e campus Iturama (Iturama).

A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da UFTM realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/MG normativas trabalhistas vigentes e catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos dos laboratórios, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra e deverá entregar ART de todos os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

A contratada deve possuir experiência e qualificações necessárias para o cumprimento do objeto, que serão solicitadas em forma de Atestados Técnicos. Ainda, deve possuir profissionais habilitados em seu quadro técnico, bem como usar todas as normas técnicas vigentes para a execução dos serviços.

A contratada deverá instalar e/ou manter um escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Uberaba/MG, como forma de facilitar todo o contato entre a contratada e a equipe técnica fiscalizadora e gestora do contrato, possibilitando que intervenções necessárias ao melhor andamento e qualidade do objeto seja feitas de forma imediata, assim como todos os trâmites administrativos do contrato. O escritório deverá ser mantido até a entrega final do objeto.

A contratada, sempre que possível, e couber no projeto e especificações, deverá incluir práticas sustentáveis com poucas perdas.

Da classificação dos serviços

Obra, que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da duração inicial do Contrato

O prazo de execução da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5. Levantamento de Mercado

Conforme as necessidades definidas pela área requisitante, e como trata-se da instalação, ou seja, uma edificação não comum, não foi realizado levantamento de preço de mercado em sites ou empresas do material necessários para a instalação. Optou-se por elaborar um projeto arquitetônico, conforme solicitado pela equipe, e posteriormente foi levantado o custo global (serviço e material) da obra.

Ainda, por não se tratar de um simples fornecimento de materiais ou de prestação de serviço, mas sim de um serviço de engenharia, e por ser uma edificação com características próprias que atenderão a uma demanda específica, não será feito levantamento com fornecedores comuns.

Após os orçamentos, a instituição elaborou uma planilha geral de valor médio de preços, considerando os valores fornecidos. A planilha está em anexo à este processo.

INSTALAÇÕES MONTEK EIRELI.

Rua São Sebastião, nº 1656 – Vila Zilda– São José do Rio Preto/SP – CEP 15130-520.

CNPJ: 35.552.638/0001-10 I.E: 124.084.446.113

Telefone: (17) 99759-0825 / (17) 99652-1004 - E-mail: instalacoesmontek@hotmail.com

MONTAR COMERCIO E MONTAGENS DE GASES.

Avenida Aspirante Mega, nº 240 - Jaraguá - Uberlândia/MG - CEP: 38413-018

CNPJ: 22.414.074/0001-07

Telefone: (34) 3216-7915 / (34) 9136-0997 - E-mail: bruno@montargas.com.br

ENGETHINK

Av. Francisco Sá, nº 787 – sala 222 - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30411-174

CNPJ: 31.067.114/0001-82

Telefone: (31) 98422-1807 - E-mail: engethink@gmail.com

KLP - Comercio e Manutenção Hospitalares

Endereço: Rua João Pessoa, 884, Uberaba - MG, 24020-072

Telefone: (34) 99203-9212

Email: pedro@kallnoguer.com.br

GASMEC TUBULAÇÕES PROJETOS E MONTAGENS LTDA - EPP

Endereço: Rua Paquetá, 147 - Giovanini. Cidade: Coronel Fabriciano-MG. CEP: 35170094

Telefone: (31) 98738-1070

Email: gasmectubulacoes@hotmail.com

Relatório de Cotação: Rede de gases - Mão de Obra - Pesquisa realizada entre 15/05/2025 10:10:03 e 15/05/2025 10:19:10

6. Descrição da solução como um todo

A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da UFTM realizar quaisquer contratações adicionais. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros/MG, normativas trabalhistas vigentes e catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos dos laboratórios, sendo que os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de serviço comum de engenharia, definida pelo artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da lei 14133/2021 como “ toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro caput ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na lei 14133 /2021”.

Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de execução indireta, posto que não incidem nas vedações previstas no artigo 3º do decreto nº 9.507/2018.

A contratação de empresas para a instalação dos sistemas de gases dos itens 1 e 2, descritos neste ETP, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão, trata-se de uma contratação em regime de empreitada por preço unitário, onde a vencedora da licitação e futura contratada deverá executar os serviços de reforma, conforme os projetos e especificações fornecidos, em anexo, dentro do prazo estipulado em cronograma.

Quanto ao tempo de execução dos serviços, de cada item, estima-se que serão necessários no máximo (60) sessenta dias.

Descrição Geral das Instalações

Rede de Gases: A rede canalizada de gases especiais deverá ser instalada conectando as centrais de suprimentos localizadas nos abrigos de gases de cada um dos locais aos respectivos laboratórios, sendo localizados na Univerdecidade (Campus Sede), e no campus de Iturama, sendo os pontos de consumo e o traçado das tubulações apresentado nos desenhos do projeto.

A instalação da rede de gases atenderá os seguintes laboratórios, os quais terão instalados os seguintes equipamentos

Laboratórios da Univerdecidade

1. Analisador de Carbono Orgânico Total Shimadzu TOC-LCSH
2. Cromatógrafo gasoso - GC FID AGILENT 7890A GC System
3. Cromatógrafo gasoso - GC MS Shimadzu QP2010SE
4. Espectrômetro de Absorção Atômica por Plasma - MP AES Agilent 4200 MP AES - Compressor

Laboratórios de Iturama

1. Cromatógrafo gasoso - Agilent GC FID 8860 com Autoinjeter 7693A

A rede de gases será composta pelos seguintes gases

Laboratórios da Univerdecidade

Laboratórios de Iturama

Hidrogênio

O hidrogênio é um gás inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

Nitrogênio

O nitrogênio é um gás não inflamável. Deverá ter pureza mínima de 99,999%. A instalação será constituída de uma central manual simples, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e sistema de purga. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316 sem costura, com diâmetro OD 1/4". A união das tubulações deverá ser executada por conexões de passagem reta em aço inoxidável do tipo dupla anilha (padrão Swagelok) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital). O posto de consumo será composto por regulador de pressão de simples estágio, com ajuste fino de pressão.

Argônio

O argônio é um gás inerte, não inflamável, de alta pureza, utilizado para proteção em processos de soldagem, corte, e aplicações laboratoriais, garantindo estabilidade e segurança. Deverá ter pureza mínima de 99,999% e fornecido em cilindros de aço carbono ou aço inox, equipados com válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior, e sistema de purga contínua. A interligação ao sistema será realizada por chicote espiralado ou mangueira flexível de aço inoxidável. A rede canalizada deverá ser composta por tubulação de aço inox 316, sem costura, de diâmetro OD 1/4", com conexões padrão Swagelok ou soldagem TIG automática (Orbital), garantindo estanqueidade, durabilidade e segurança operacional.

GLP

GLP (Gás Liquefeito de Petróleo): O GLP é um gás de alta combustibilidade, de fácil armazenamento e transporte, utilizado em cozinha s, aquecimento e processos industriais. O fornecimento será realizado em Botijões P45 com carga, tubos e conexões para gás (tubos de cobre classe A) e regulador de pressão de fácil regulagem.

Tubulações e Conexões

Laboratórios da Univerdecidade

Laboratórios de Iturama

As tubulações de gases serão aparentes e deverão receber identificação individual em toda sua extensão, com o seu nome e pintados nas cores padrão ABNT e seta indicativa de direção de fluxo. As conexões deverão ser de passagem reta, dupla anilha padrão Swagelok ou superior ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de qualquer selante líquido nas junções /conexões. Nas curvaturas dos tubos, a contratada poderá optar por fazer a curvatura no próprio tubo com ferramenta adequada, evitando assim, pontos de possíveis vazamentos ou estrangulamentos.

Boas práticas de manuseio podem reduzir substancialmente arranhões e proteger o bom acabamento superficial dos tubos.

- Os tubos nunca devem ser puxados para fora de um amarrado de tubos ou arrastados sobre uma superfície áspera.

- Os cortadores de tubos ou serras devem ser apropriados.
- As extremidades dos tubos devem ser isentas de rebarbas. Isto ajuda a assegurar que o tubo passará pelas anilhas sem danificar a borda de vedação da mesma.
- Os tubos deverão ser limpos com acetona ultrapura antes de sua instalação. É expressamente vedada a utilização de qualquer solvente clorado para a limpeza das tubulações

Na sequência são especificadas as características mínimas das tubulações da rede de gases.

Gases Especiais:

A rede canalizada dos gases especiais deverá ser executada da seguinte forma:

Para os gases hidrogênio, nitrogênio, argônio e ar sintético, deverá ser executada com tubulação de aço inoxidável 316, padrão OD. Os tubos deverão ter diâmetro de 1/4” OD. A norma OD (outside diameter) refere-se a tubos de diâmetro externo que provém da medida de 1 polegada (=25,40 mm), de formato redondo. A tubulação deverá ser do tipo sem costura, com acabamento escovado e polimento externo. A união das tubulações deverá ser executada por conexões do tipo dupla anilha (padrão Swagelok ou superior) ou por processo de soldagem TIG automática (Orbital) com eletrodo de W (Tungstênio). É expressamente vedada a utilização de selantes líquidos nas junções/conexões.

Abaixo as características da tubulação especificada no projeto:

Tubo OD: 1/4”

Parede do tubo (espessura mínima) 0,89 mm

Peso específico 0,12 kg/m

Pressão de trabalho..... 35,16 MPa (5100 PSI)

Comprimento nominal mínimo da tubulação..... 5 m

Referência: código SS-T4-S-053-6ME, da Swagelok Brasil ou superior.

Central manual simples para painel da central dos gases

A instalação será constituída de um painel simples formado por bloco manifold para um cilindro, válvula reguladora de pressão de simples estágio ou superior e purga de linha. A interligação do cilindro de gás ao bloco manifold deverá ser realizada por mangueira flexível ou chicote espiralado em aço inoxidável. A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis. Abaixo as características do regulador de pressão para a central de gases especificado no projeto:

Válvula reguladora de pressão simples estágio ou superior

Corpo e capa..... Latão cromado

Diafragma Aço inoxidável 316

Sede PTFE Teflon

Selos PTFE Teflon

Pressão máxima de entrada..... psi

Pressão máxima de saídapsi

Válvula de bloqueio 01

Válvula de purga..... 01

Conexões (entrada e saída) 1/4” NPTF

Referência: Modelo LFD-150 White Martins ou superior.

Postos de Consumo

Cada posto de consumo terá um regulador de pressão de simples estágio, com as mesmas características do regulador de pressão da central de acordo com o gás, com ajuste fino de pressão. Entrada lateral. Abaixo as características do regulador de posto:

Válvula reguladora de pressão simples estágio

Corpo e capa.....	Latão cromado
Diafragma.....	Aço inoxidável
Conexão de entrada.....	1/4” anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)
Pressão de entrada.....	psi
Pressão de saída	150 psi (ajustável)
Conexão de Saída	1/8” anilhada (dupla anilha - padrão Swagelok ou superior)

Referência: White Martins ou superior.

A conexão de saída do gás nitrogênio deverá possuir um tee.

A contratada deverá, antes da instalação, realizar tratamento asséptico conforme procedimento específico, para retirada de quaisquer materiais combustíveis das conexões, tubos e válvulas.

Para todas as linhas de gases, a montagem deve ser realizada por mão de obra especializada e com supervisão e administração da contratada. Toda a instalação, após montada, deverá ser devidamente inspecionada e testada com uma pressão mínima de 10 BAR, a fim de certificar a estanqueidade e eliminar todo e qualquer vazamento da rede.

Após o teste de estanqueidade é necessário realizar o teste de vazão e identificação dos gases, eliminando qualquer possibilidade de inversão e entupimento da tubulação.

Das Demais Obrigações da Contratada

Ao final da obra, a empresa deverá fornecer treinamento operacional e de segurança na utilização do sistema instalado, assim como emitir certificado de entrega da instalação, atestando desta forma a qualidade de fornecimento.

Durante a realização da obra, a empresa deverá manter um diário de obra para anotação das ocorrências fora do escopo/projeto, quando assim houver.

Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e os EPIS devidos. Sendo a contratada a responsável por fornecer todos os itens solicitados.

Os serviços prestados deverão ser iniciados com a ART da obra e ao final com laudo de estanqueidade.

As tubulações, conexões, varetas de solda e fluxo, suporte da tubulação em perfil galvanizado, tirantes, chumbadores, abraçadeiras, parafusos, fita anticorrosiva, grampo, tintas de acordo com a cor de identificação dos gases e vácuo, conforme norma da ABNT - NBR 12188, como por exemplo:

AR COMPRIMIDO = AZUL

ARGÔNIO = MARROM

OXIGÊNIO = PRETO

NITROGÊNIO = CINZA

HIDROGÊNIO = AMARELO SEGURANÇA

Identificação e sentido da cor e do fluxo dos gases com adesivos conforme norma da ABNT - NBR 12188. Os demais gases a serem instalados e que não foram citados deverão seguir as normas da ABNT.

É de responsabilidade da empresa o fornecimento do ferramental para execução do serviço, equipamento de solda, caixa de ferramenta, compressor de pintura, escada, extensão, furadeira, e demais materiais de trabalho envolvidos para execução do serviço.

A contratada deverá fornecer todo o material para a instalação da rede, conforme projeto e orçamentos anexos a este ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos valores, de cada item, a serem contratados estão apresentados em projetos e orçamentos em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 274.064,78

Valor Total (R\$): 274.064,78

Valor Item 1 (R\$): 186.715,73

Valor Item 2 (R\$): 87.349,05

Para a realização da estimativa de preço, temos em consideração a seguinte planilha de orçamentos, média dos valores e custo total.

Item	Local	Valor Médio
1	Campus Univerde	R\$ 186.715,73
2	Campus Iturama	R\$ 87.349,05
Total	R\$ 274.064,78	

O valor médio foi obtido a partir da planilha orçamentária sem desoneração elaborada pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da Prefeitura Universitária. A planilha está em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço a ser contratado, para cada item, será dividido em um lote para cada item, para cada localidade, para evitar a descontinuidade do serviço de forma que a mesma empresa forneça os materiais necessários e execute os serviços programados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) é oriunda da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - FMTM, criada em 1953. Até 2005, a UFTM funcionava como uma faculdade isolada, especializada na área de saúde, oferecendo os cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Biomedicina. Com sua transformação em Universidade, foram criados mais vinte quatro cursos em todas as áreas do conhecimento. Atualmente, além de ser uma referência em medicina tropical, a UFTM tem se tornado também referência em diferentes áreas das Ciências Exatas. A ampliação da UFTM, para além da cidade de Uberaba, ocorreu com a abertura do campus em Iturama, criando cursos voltados para agricultura e pecuária e formação de professores, o que aumentou o campo de atuação da universidade. A UFTM tem como missão atuar na geração, difusão, promoção dos conhecimentos e formação de profissionais conscientes e comprometidos com o desenvolvimento científico e tecnológico.

Para tanto, a UFTM vem desenvolvendo uma política de expansão dos Programas de Pós- Graduação e da sua estrutura de pesquisa, priorizando espaços multiusuários, parcerias interinstitucionais, e acordos com empresas. Atualmente, a UFTM possui 17 Programas de Pós- Graduação, com aproximadamente 650 alunos. Destaca-se que a expansão dos laboratórios vem ao encontro com os objetivos e metas estabelecidas no PDI da UFTM (Ciclo 2025-2029). Dentre as ações previstas no PDI da UFTM, alinhadas a essa proposta, destacam-se: aumento da razão da produção científica e tecnológica por docente (Meta 1.7, Objetivo 1), aumento de parcerias, convênios, e termos de cooperação com instituições nacionais e internacionais

(Metas 1.28 e 1.29, Objetivo 1), ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).

Proposta de redação: Dentre as metas previstas no PDI, alinhadas a essa proposta, destacam-se: aumento da razão da produção científica e tecnológica por docente (Meta 1.17, Objetivo 1), aumento de parcerias, convênios, e termos de cooperação com instituições nacionais e internacionais (Metas 1.28 e 1.29, Objetivo 1), promoção de ações para aumentar a qualidade das pesquisas (Meta 1.36, Objetivo 1), promoção de ações para aumentar a produção de professores com dificuldade de produção (meta 1.38, Objetivo 1), ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).ampliação dos registros de propriedade intelectual (Meta 3.4, Objetivo 3), ampliação da transferência de Tecnologia (Meta 3.4, Objetivo 3), aumento de parcerias visando a promoção de atividades empreendedoras e geração de produtos de base tecnológica (Meta 3.1, Objetivo 3).

O *campus* da Univerdecidade da UFTM é constituído pelo Instituto de Ciências Tecnológicas e Exatas (Unidade I) e o Instituto de Ciências e Exatas, Naturais e Educação (Unidade III). Em destaque, na área das Ciências Exatas, o *campus* da Univerdecidade oferece cursos de graduação em Física, Química, Ciências Biológicas e Matemática, e sete cursos de Engenharia. A partir destes cursos foram criados programas de pós-graduação acadêmicos e tecnológicos em nível de mestrado e doutorado, dentre eles os Programas Multicêntricos em Química de Minas Gerais, Ciência e Tecnologia dos Materiais, Profissionalizante em Química, Ciência e Tecnologia Ambiental e Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica. Fora do *campus* da Univerdecidade, os cursos de pós-graduação voltados para a saúde, como o de Ciências Fisiológicas, Atenção à Saúde, Medicina Tropical, entre outros, possuem pesquisas que são impactadas diretamente pela existência de infraestrutura dos cursos de Ciências Exatas e Tecnológicas. Vale ressaltar que as pesquisas desses cursos são realizadas majoritariamente no Hospital de Clínicas da UFTM, instituição que atende 27 municípios que compõem a macrorregião Triângulo Sul do Estado de Minas Gerais, sendo o único hospital que oferece atendimento de alta complexidade, 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O campus de Iturama da UFTM é constituído pelo campus centro e a fazenda-escola José Alípio s. Neste campus são oferecidos os cursos de Agronomia, os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Química e, em breve, deverá contar com o curso de Zootecnia. A região de Iturama, localizada no Pontal do Triângulo Mineiro, abriga 558 estabelecimentos agropecuários e mais de 20 unidades industriais, incluindo usinas sucroalcooleiras. Destaca-se como importante polo na produção de cana-deaçúcar, bovinos e grãos. Para oferecer suporte técnico, tecnológico e científico à comunidade produtiva regional, foi criado recentemente o Multilab Iturama, o qual compõe o conjunto de laboratórios multiusuários da UFTM. Os laboratórios de Iturama visam atender a diferentes atores do agronegócio, que necessitam de análises, como fertilidade do solo e nutrição de plantas, para monitorar e controlar seus processos produtivos. A estruturação dos laboratórios de Iturama visa sanar uma grande deficiência regional, pois os laboratórios capazes de oferecer serviços de análise estão localizados a mais de 160 km de distância, além de dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos.

Além da produção acadêmica e orientações, os professores da UFTM tem trabalhado intensamente com extensão tecnológica junta as empresas públicas e privadas (CODAU, INMET, EMBRAPA,, CONPROVE, GRUPO VITAE LTOA-ME, LABFERT, PREFEITURA DE UBERABA, MINISTÉRIO PÚBLICO/FUNEP, QUANTICUM, HEMOMINAS, ATELPE, ASTRO SCIENCE, CAPSARIUM, COOPERU, URZEDO ENGENHARIA, ARKO FERTILIZANTES, CERVEJARIA PETRÓPOLIS, BLACK DECKER, ETC). Nos anos de 2022 e 2023, os professores captaram R\$2.700.000,00 em editais da Fapemig (ex.Compete Minas) em parcerias com empresas do estado de Minas Gerais, fomentando o modelo hélice tríplice e a transferência de tecnologia.

No campus Iturama, os pesquisadores qualificados técnicos qualificados, possuem experiência em pesquisa e extensão nas áreas de agronomia, meio ambiente, química e alimentos. Para além da produção acadêmica (publicação de artigos, capítulos de livros, orientações de dissertações e teses e coordenação de projetos de pesquisa e extensão), um grande diferencial do corpo é sua integração ativa com o setor agropecuário regional e instituições de ensino e pesquisa.

Ademais, desde 2010, o Centro de Pesquisas Paleontológicas "Llewellyn Ivor Price", Museu dos Dinossauros e o edifício da extinta Rede Nacional de Paleontologia, passaram a integrar o Complexo Cultural e Científico de Peirópolis CCCP da UFTM. Este Centro conta atualmente com um acervo de mais de 2.000 espécies de fósseis. Essa coleção é referência para pesquisas de grupos de pesquisas nacionais e internacionais. Para o desenvolvimento dessas pesquisas, muitas das vezes foi necessário o traslado de espécimes para a realização de técnicas como a espectroscopia Raman e microscopia eletrônica de varredura, em outros centros de pesquisa no Brasil e no exterior. Com a disponibilidade dos equipamentos pleiteados no presente projeto, diversos métodos poderão ser realizados na própria UFTM. Além disso, esses equipamentos poderão ser disponibilizados para outras universidades parceiras da UFTM. Vale destacar também que recentemente a UFTM passou a integrar a Global Geoparks Network (UGGN),um programa da UNESCO que visa a valorização e sustentabilidade em territórios com relevância internacional do patrimônio geocientífico. O Geoparque Uberaba terá como seu principal pilar, o patrimônio paleontológico, com abundância e diversidade de fósseis de vertebrados Cretáceos Superior. Com a integração a UGGN, Uberaba passa a fazer parte de uma rede de cooperação que conta com 213 Geoparques em 48 países, proporcionando assim a possibilidade de ampliação das pesquisas com grupos internacionais.

Importante destacar também que a UFTM se encontra na região do bioma de cerrado, que apresenta uma grande importância ambiental mundial, com diversos produtos e compostos a serem descobertos, caracterizados e com efeitos bioativos potenciais ainda incalculáveis. Diversas empresas e indústrias encontram-se instaladas na cidade, tais como Duratex, Black & Decker, Mosaic, Associação Brasileira de Criadores de Zebu, Ouro Fino Química, Usina Vale do Tijuco, Valmont Indústria e Comércio Ltda, Uby Agroquímica S.A., CCM Industria e Comercio de Produtos Descartáveis S. A., Electric Ink S.A., entre outras.

A título de exemplo, os laboratórios multiusuários da UFTM possuem estrutura organizacional moderna, representada por um sistema de gestão que garante transparência (site do laboratório, <https://multilab.uftm.edu.br/>), acessibilidade (agendamento pelo site) e sustentabilidade dos equipamentos (prestação de serviços). O sistema foi estruturado a partir das seguintes ações: 1-) União dos equipamentos e serviços em locais estratégicos da

instituição; 2-) Constituição do Comitê Gestor e do Comitê de Usuários; 3-) Qualificação permanente dos técnicos operadores dos equipamentos existentes no laboratório; 4-) Disponibilização de um sistema de agendamento eletrônico tanto para a comunidade externa quanta interna; 5-) Divulgação dos equipamentos e serviços prestados junto às empresas e ao terceiro setor, viabilizando a entrada de recursos e a sustentabilidade do laboratório. Vários equipamentos de grande porte estão integrados aos laboratórios multiusuários da UFTM e encontram-se cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (PNIPE). Em particular, o presente projeto está vinculado aos laboratórios da UFTM, dentre eles: três laboratórios multiusuários da UFTM, que estão cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI: i) o Multilab Univerde I (LMU1 - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/3913>), que se destaca em pesquisas de materiais e substâncias orgânicas e inorgânicas pela fabricação de dispositivos e sensores baseados em nanomateriais; ii) o Multilab Univerde III (LMU3 - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/20182>), destacando-se em pesquisas voltadas às análises de biomoléculas e nanotecnologia; iii) o Multilab Iturama (LMI - <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/20206>), voltado as pesquisas na área agropecuária.

Apesar de apresentarem um número relevante de equipamentos, os três laboratórios multiusuários destacados ainda carecem de equipamentos para completar a infraestrutura básica de pesquisa nas áreas de atuação de cada um deles. Desta forma, dada a reconhecida e relevante contribuição que a UFTM tem dado para o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do país, e considerando o importante papel de destaque que os campus de Uberaba e Iturama possuem como polo de desenvolvimento nos setores médico, industrial e agropecuário, a expansão e a modernização de infraestrutura local dos laboratórios multiusuários LMU1, LMU3 e LMI é fundamental para que a instituição continue contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica de ponta e o desenvolvimento de projetos inovadores em setores estratégicos não só para a região do Triângulo Mineiro, mas para todo o Brasil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Item 1: -

O objetivo central é a melhoria da estrutura dos laboratórios da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). Este objetivo teria avanços com a instalação dos equipamentos dos laboratórios. Objetiva-se o adequado espaço físico necessário. Como objetivos complementares podemos citar:

Aumentar o campo de atuação do LMU1 no que diz respeito ao papel de laboratório multiusuário e ampliar as pesquisas, parcerias e prestação de serviços, no que diz respeito às análises microscópicas e de identificação de estruturas químicas. Além disso, proporcionar condições ideais para a investigação e desenvolvimento de novas materiais e dispositivos com aplicações em diversos campos, como agropecuária, meio ambiente, medicina, biotecnologia e energia.

Com a instalação final dos equipamentos espera-se estimular o desenvolvimento de novos materiais, dispositivos e tecnologias com aplicações em diversos setores, estimulando o surgimento de startups e empreendimentos inovadores. Aumentar a visibilidade do LMU1 em relação à prestação de serviço, garantindo sua sustentabilidade. Desse modo, efetivar a missão da UFTM em sua Política de compartilhamento de infraestrutura com usuários internos e externos. Em outras palavras, disponibilizar Equipamentos Multiusuários de média e grande complexidade, de interesse da comunidade científica nacional e internacional, bem como técnicos qualificados para sua operacionalização.

Fomentar e aumentar a cooperação entre grupos de pesquisa nacionais e internacionais; Possibilitar o uso compartilhado da estrutura de laboratórios por empresas e atender as necessidades de análises e desenvolvimento de soluções para produtos e processos inovadores. Apoiar a formação de recursos humanos por meio da realização de estágios curriculares e bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Cabe mencionar que a instalação dos equipamentos faz parte da última etapa de reforma do espaço destinado ao Multilab Univerde I, que iniciou com investimento do Ministério Público e da UFTM.

Item 2:

Um exemplo do Campus Iturama seria o MultiLab/UFTM-Iturama, em que se faz necessário, para a instalação e operação do Cromatógrafo a Gás, dos gases nitrogênio, ar sintético e hidrogênio de alta pureza. Para que esses gases possam ser utilizados no Cromatógrafo é imprescindível a instalação da Central de Gases Especiais. Destaca-se que esse equipamento já foi adquirido pela Instituição.

Com a instalação da linha de gases no MultiLab/UFTM-Iturama, será possível a utilização do Cromatógrafo e a análise química de substâncias como ácido graxos de cadeia curta, agroquímicos, entre outras, que são essenciais para análise de amostras de solos e produtos agropecuários, químicos, e outros.

A instalação da Central de Gases Especiais, a qual é essencial para operação do Cromatógrafo a Gás, irá proporcionar melhores condições de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do campus Universitário de Iturama da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), as quais são de grande importância, para o campus, para a Universidade e para a comunidade local. Trará impactos diretos e positivos na formação de alunos, na qualificação de recursos humanos, na qualidade de produtos agropecuários, beneficiando social e economicamente a região de Iturama.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados de acordo com a demanda informada no termo de referência e planilha orçamentária. Nomeação de fiscais, após a assinatura do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise do problema apresentado e das possíveis soluções obtidas neste ETP, a equipe de planejamento declara a contratação como viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

JULIO CESAR DE SOUZA INACIO GONCALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

FLAVIO MOLINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 14:27:10.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

FABIO GORZONI DORO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 17:58:51.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeada pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

MARILIA LIS FIRMINO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 15:30:10.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

RICARDO JOSE DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 14:56:33.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para Contratação nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 64, de 2 de abril de 2025, do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

RICARDO JUSTINO ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 16:22:04.